



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2015

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 18 de março 2015, conforme consta nos autos do Processo de Nº 771686,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a disciplina optativa relacionada abaixo na Matriz curricular do **Curso de Licenciatura em Química**, Campus de Jequié.

DISCIPLINA	CH	CREDITAÇÃO (T. P.E)	DEPARTAMENTO
Atendimento Educacional Especializado	60 h	2.1.0	DCHL
EMENTA: Fundamentos e Princípios da Educação Especial. Mediação Pedagógica como Estratégia de AEE. Práticas Educacionais Inclusivas: Deficiência mental, deficiência visual; deficiência auditiva, surdocegueira; deficiência múltipla; deficiência física; transtornos globais do desenvolvimento infantil; altas habilidades e superdotação. Organizando o AEE para alunos com necessidades educacionais especiais.			

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 26 de março de 2015.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do **CONSEPE**